OFÍCIO Nº 272/2025/GAB

Colorado do Oeste - RO, 22 de julho de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE - RO

Assunto: Projeto de Lei "Amigo Voluntário"

Senhora Presidente,

Vimos por meio do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, PROJETO DE LEI que *dispõe sobre programa de voluntariado, sem remuneração, com fundamento na Lei Federal n. 9.608/98, a ser iniciado neste Município de Colorado do Oeste.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 484239 e CRC: 9F9FEB63

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, PROJETO DE LEI que *dispõe sobre programa de voluntariado, sem remuneração, com fundamento na Lei Federal n. 9.608/98, a ser iniciado neste Município de Colorado do Oeste.*

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de implementarmos no Município um programa de voluntariado nas escolas e outras instituições, com apoio pedagógico, limpeza, alimentação, entre outras, sem remuneração;

CONSIDERANDO a previsão legal na Lei Federal n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário;

É que o Signatário apresenta este Projeto de Lei e conclama aos Nobres Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município quanto da sociedade.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2025.

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 484239 e CRC: 9F9FEB63

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA "AMIGO VOLUNTÁRIO" NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Amigo Voluntário" no Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade de promover a participação cidadã em ações de interesse público, por meio de colaboração em atividades sociais, culturais, ambientais, educacionais, de saúde, esportivas, administrativas, tecnológicas, de infraestrutura e obras, agricultura e pecuária e outras de relevante interesse comunitário.

Art. 2º O Programa será executado por pessoas físicas que, mediante adesão formal, realizarão atividades de apoio aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem vínculo empregatício, podendo receber ajuda de custo, conforme disposto nesta Lei e no regulamento específico.

Art. 3º A ajuda de custo terá natureza indenizatória e destina-se ao ressarcimento de despesas com alimentação, transporte, comunicação ou outras vinculadas ao desempenho das atividades voluntárias.

§1º O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário, de valor variável, a depender da frequência, quantidade de atividades que comprovadamente forem desempenhadas e horas no exercício.

§2º O recebimento da ajuda de custo a que alude o parágrafo anterior não gera vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer natureza trabalhista com a Administração Pública Municipal.

§3º O valor da ajuda de custo e o modo de cálculo a que alude o §1º serão definidos por Decreto do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária.

ID: 484239 e CRC: 9F9FEB63

Art. 4º A participação no Programa será formalizada mediante celebração de Termo de Adesão entre o Município de Colorado do Oeste e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto, as condições de seu exercício e sua validade.

Art. 5º Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços junto aos diferenciados órgãos do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de julho de 2025.

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 484239 e CRC: 9F9FEB63

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**Amigo Voluntário**	**22/07/2025**

ID: **484239**
CRC: **9F9FEB63**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Regiane Estefanny Castilho**
Criação: **22/07/2025 12:53:02** Finalização: **22/07/2025 13:00:37**

Processo Documento

MD5: **6B3B0DD8AD290D7A246993EFE82BFB89**

SHA256: **3334A9FA2ED869C95F92A90AE0EDAE33F6AE34E69518749423593C8AFF06B701**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Amigo Voluntário

INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	22/07/2025 12:58:51

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	22/07/2025 12:59:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	23/07/2025 08:02:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 484239 e o CRC 9F9FEB63.